

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0141/2024

PROTOCOLO 0932/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇAS (LOTE 01), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL DA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DO SIMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 02) E PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA DE FACHADAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS DA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DO SIMAE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 03)**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **28/11/2024**.

Abertura da sessão: dia **28/11/2024** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças (Lote 01), para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do**

simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 02) e para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 03), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.11 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9 A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.10.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das**

propostas.

2.10.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

2.10.3.1 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.3.2 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.10.3.3 A Certidão ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitido a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.10.3.4 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.11 A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d)** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III

do Art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";**
- c)** Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";**
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

5.5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 6.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** O sistema identificará em coluna própria as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vício insanável;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.1. As consultas a que se refere o subitem 8.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

8.5. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo *"Diligência"*, que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de **2 (duas) horas**, após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. Lote 01 e 03: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.4.2. Lote 02: Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos (Lei 14.133/2021, art.67, §5º).

8.5.4.3. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

8.5.4.4. DECLARAÇÕES:

8.5.5. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

8.5.5.1. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo VIII.

8.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.12.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Simae, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.13. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.19. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da adjudicação no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Seguir o modelo do Anexo VI deste Edital;
- b)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- e) Lote 02:** Apresentar planilha de custos para cada item separadamente, conforme **Anexo VII deste Edital**.
- f) Lote 02:** Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

10.4.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério do Simae, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Simae para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa vencedora, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para

que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

13.6. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

13.8. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Simae, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

13.10. A assinatura do Termo de Contrato pode ser efetuada por quaisquer das modalidades de assinatura digital ou eletrônica, nos termos das leis que regem a matéria.

13.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

13.12. Para os Lotes 01 e 03: Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.13. Para o Lote 02: Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser repactuados, mediante a apresentação Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para os custos de mão de obra, e mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor- INPC, para os custos decorrentes do mercado.

13.14. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa contratada ao Simae, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (**Anexo II a IV deste Edital**).

14.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

14.2.1. Lote 01:

- a) Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- b) Posto de Atendimento Herval D'Oeste (O Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Herval D'Oeste/SC, Centro;
- c) Oficina Setor de eletromecânica (próximo a sede administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Joaçaba/SC, Centro;
- d) Garagem do Simae (próximo a sede administrativa): localizado à Travessa Carlos Gomes, S/N, Joaçaba/SC, Centro.

14.2.2. Lote 02 e 03:

- a) Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- b) Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL): Av Caetano Natal Branco, 1849, Bairro Frei Bruno em Joaçaba-SC.

14.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários:

- a) **Lote 01:** A contratada deverá realizar os serviços de limpeza e conservação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae;
- b) **Lote 02 – Sede Administrativa (item 02):** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 15h às 19h, perfazendo um total de 40 horas totais semanais da prestação de serviços;
- c) **Lote 02 – Estação de Tratamento de Água e Lodo (item 03):** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30, perfazendo um total de 20 horas totais semanais da prestação de serviços, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae;
- d) **Lote 03:** Os dias e horários para a execução da limpeza devem ser planejados e acordados com o fiscal de contrato, respeitando um prazo máximo de 10 (dez) dias. Os horários podem ser flexibilizados de acordo com as necessidades do Simae;

14.4. Recebimento do Objeto

14.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (duas) horas (Lote 01), 02 (dois) dias (Lote 02) e 05 (cinco) dias (Lote 03)**, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4.7. Lote 01: Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das seguintes documentações:

- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet. Não será considerado válido o agendamento de pagamento.

14.4.8. Lote 02 Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das documentações listadas nos itens 2 e 3 do Anexo II do Termo de Referência (**Anexo III do Edital**).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Simae:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d)** Quando necessário, permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei

Federal nº 14.133/2021 ;

- f)** Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g)** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;
- i)** Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j)** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- k)** O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- m)** Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;

15.2. Cabe a Contratada:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d)** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente

prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

j) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

k) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

m) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205/ 2.208/ 2.210

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. **Lote 01 e 03:** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular, mediante a apresentação de nova fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no Edital e seus Anexos.

17.2. **Lote 02:** O pagamento será feito **MENSALMENTE** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nova fiscal de serviços

devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no Edital e seus Anexos.

17.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

17.3.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da Contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

17.4. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como da documentação indicada no Termo de Referência.**

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.6. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

17.7. No caso de atraso por parte do Simae, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à Contratada serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Edital.

18.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada

são:

I. **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

PARA TODOS OS LOTES:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar o serviço, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

PARA O LOTE 01:

c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da nota fiscal, até o limite de 10% do contrato;

d) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento o proporcional ao dia não trabalhado;

e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

PARA O LOTE 02:

g) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10%(dez por cento) do contrato;

h) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento mensal o proporcional ao dia não trabalhado;

i) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

j) 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

III. **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

18.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativa de Preços;

Anexo II – Termo de Referência Lote 01;

Anexo III – Termo de Referência Lote 02;

Anexo IV – Termo de Referência Lote 03;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Planilha de Custos – Lote 02;

Anexo VIII – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato – Lotes 01 e 03.

Anexo X – Minuta de Contrato – Lote 02.

Joaçaba/SC, 06 de novembro de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
LOTE 01					
1	60	DR	Serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças	256,05	15.363,00
				Valor total :	15.363,00
LOTE 02					
2	12	MES	Serviço de limpeza diária sede administrativa (mensal) com fornecimento de material, encarregado e equipamento - 40h semanais	4.733,05	56.796,60
3	12	MES	Serviço de limpeza diária ETA e ETL (mensal) com fornecimento de material, encarregado e equipamento - 20h semanais	2.765,24	33.182,88
				Valor total :	89.979,48
LOTE 03					
4	5605.05	M²	Serviço de limpeza externa sede administrativa, com fornecimento de material e equipamento	8,40	47.082,42
5	1350	M²	Serviços de limpeza externa na ETA e ETL, com fornecimento de material e equipamento	8,40	11.340,00
				Valor total :	58.422,42

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01

Item 01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da mesma lei.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratar serviços especializados surge da demanda por manutenção eficiente e ininterrupta das atividades de copa, cozinha e limpeza, áreas essenciais para o funcionamento diário das nossas operações. A ausência temporária dos servidores efetivos pode comprometer a execução dessas funções vitais, afetando a qualidade dos serviços e o ambiente de trabalho.

2.2. A contratação de uma empresa especializada garante a substituição adequada e eficiente desses servidores, mantendo a continuidade dos serviços sem interrupções, e assegurando que todas as tarefas sejam realizadas conforme os padrões exigidos. Além disso, a expertise e a experiência da empresa contratada contribuem para a implementação de melhores práticas e para a manutenção de um ambiente organizado e seguro.

2.3. Os serviços de copa, cozinha e limpeza desempenham um papel crucial na operação cotidiana da autarquia, incluindo:

- **Copa e Cozinha:** Garantia de que café e chá sejam preparados e servidos de acordo com os padrões estabelecidos, bem como o gerenciamento eficiente das áreas de cozinha e copa, que inclui a preparação de café e chá, a manutenção da higiene e a organização dos espaços.
- **Limpeza:** Manutenção da limpeza e conservação dos ambientes, o que inclui a execução de tarefas diárias e a realização de limpezas. A manutenção da limpeza adequada é essencial para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.4. A substituição temporária dos servidores, por meio da contratação de uma empresa especializada, é uma medida preventiva para evitar quaisquer lacunas nos serviços e assegurar que todas as operações continuem a ser realizadas de maneira eficiente e conforme os

requisitos institucionais.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de COPA/COZINHA e limpeza para suprir a ausência de servidora do Simae, em período de férias, licença prêmio e/ou outra demanda. O prazo estimado é de 60 dias úteis trabalhados, executados de forma parcelada conforme demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

4.2. Para garantir a execução correta e eficaz do contrato, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O CONTRATANTE comunicará a contratada, com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, o período para realização das atividades.

5.2. A empresa contratada deve enviar a(o) colaborador(a) ao Simae, preferencialmente um dia útil antes do início da atividade ou em data anterior previamente agendada, devendo, neste dia comparecer das 06h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h30, para acompanhar a rotina de trabalho que deverá ser executada.

5.3. A contratada deverá realizar os serviços de limpeza e conservação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae.

5.4. Na distribuição dos horários de trabalho do colaborador, a empresa contratada deverá obedecer à jornada de trabalho diária prevista (8 horas), não podendo ser inferior ou excedê-la sem prévia autorização do Simae.

5.5. Toda documentação necessária e sua periodicidade está contida no Anexo I do presente Termo de Referência.

5.6. O colaborador da CONTRATADA deve ser identificado através de uniforme e crachá, para fins de acesso às edificações. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada. Sendo obrigatório o uso de calça comprida e calçado de segurança.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.7.1. Deve ser comprovada a entrega dos equipamentos mediante assinatura de ficha de equipamento, a qual deve ser apresentada conforme lista de documentação no Anexo I.

5.8. O CONTRATANTE não permitirá o ingresso de colaborador nas dependências do Simae sem documentação previamente encaminhada, uniforme com identificação e EPI necessários.

5.9. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10. O CONTRATANTE disponibilizara todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

5.11. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do SIMAE.

5.12. Para atender a demanda dos serviços no local de que trata este item, a empresa contratada deverá disponibilizar OI (UM) profissional com experiência mínima em atividades relacionadas à copa/cozinha, limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, devidamente comprovada através da exibição de cópia autenticada da CTPS.

5.13. A empresa contratada deve disponibilizar colaborador (a) que possua conhecimentos para execução das atividades, boa conduta e preferencialmente permaneça sem substituição durante o período em que estiver prestando as atividades, exceto em casos de força maior. Caso necessite substituição deve se atentar as exigências presentes nesse Termo de Referência. Se o colaborador (a) não atender as expectativas, o Simae poderá solicitar a substituição do (a) mesmo (a).

5.14. Cabe a CONTRATADA substituir, no prazo de 1 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.14.1. A CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço;

5.15. Em caso de chegadas tardias saídas antecipadas não autorizadas previamente pelo fiscal de contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades abaixo:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no início execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após

início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da nota fiscal, até o limite de 10% do contrato;

d) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento mensal o proporcional ao dia não trabalhado;

e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

5.16. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

5.16.1. O treinamento deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, boas práticas na manutenção de alimentos, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los, utilização e manuseio correto dos produtos de limpeza e outras informações pertinentes.

5.16.2. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado ou ata a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

5.17. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Simae, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.18. Locais :

- Edifício Sede Administrativa: Rua Tiradentes 123, Joaçaba/SC, Centro;
- Posto de Atendimento Herval D'Oeste (O Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Herval D'Oeste/SC, Centro;
- Oficina Setor de eletromecânica (próximo a sede administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Joaçaba/SC, Centro;
- Garagem do Simae (próximo a sede administrativa): localizado à Travessa Carlos Gomes, S/N, Joaçaba/SC, Centro;

5.19. Serão prestados os seguintes serviços com suas respectivas periodicidades:

Diariamente:

- a) Preparar café e chá e disponibilizar as garrafas térmicas em locais indicados pelo Simae;
- b) Organizar e lavar materiais e utensílios utilizados na preparação do chá e café, bem como demais utensílios da Copa/cozinha;

- c) Lavar panos de cozinha e utilizados na limpeza dos ambientes;
- d) Limpar chão e móveis da cozinha, sala, corredor, piso da garagem e vidro da porta de entrada;
- e) Limpar banheiros do escritório e repor material em banheiros;
- f) Molhar gramado da frente da sede administrativa, quando necessário;
- g) Manter os corredores e salas limpos;
- h) Executar atividades pertinentes;

Semanalmente:

- a) Molhar jardins de inverno e regar vasos;
- b) Lavar piso da garagem e banheiros do escritório;
- c) Limpar elevadores, murais;
- d) Realizar demais atividades relacionadas a limpeza.

Semanalmente em locais fora da sede administrativa:

- a) Limpeza geral em Postos de Atendimento na área de atuação do Simae (chão da sala, vidros, banheiro e calçada). O Simae fica responsável pelo deslocamento.
- b) Limpeza em banheiro e vidros da oficina do Setor de Eletromecânica (próximo ao escritório).
- c) Limpeza de um banheiro instalado na garagem do Simae localizado à Travessa Carlos Gomes

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SIMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas de entrega de documentação conforme Anexo I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das seguintes documentações:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet. Não será considerado válido o agendamento de pagamento.

8. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.1.1. O valor apresentado na proposta será reajustado mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica. Conforme edital.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista. Conforme edital.
- Qualificação Econômico-Financeira. Conforme edital.
- Qualificação Técnica:
 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **15.363,00** (quinze mil trezentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇAS	Diária	60	256,05	15.363,00

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Simae pode solicitar o serviço a partir da assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As responsabilidades estão listadas nos tópicos anteriores do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE:14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA:17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208

Joaçaba SC, 06 de setembro de 2024

Heloisa Zagonel

Gerente dos serviços administrativos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 01

Documentos

1. Documentação inicial

Documento	Justificativa	Observação
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Contrato de Trabalho	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Ficha de registro	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão	Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)	Início do contrato de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Laudo de Insalubridade, em conformidade com NR 01 e NR 15, referente ao posto de trabalho Simae		Início do contrato de trabalho
Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho	Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários	Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente
Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração

Ficha de EPI	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
---------------------	---	--

2. Documentação para pagamento, referente ao mês de execução dos serviços

Documento	Observação
Nota fiscal	Documento de cobrança em relação ao serviço prestado. A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada após o período de execução.
Relação nominal de colaboradores	
Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal.
Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento.
Registro de ponto	Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações.
E-Social (DCTFWEB)	Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb.
Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social.
DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de pagamento	Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos administrado por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento.
Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços	Documento que evidencia a ocupação ou não do posto de trabalho/profissional

3. Lista de certidões

Documento	Justificativa
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos municipais são contemplados nessa certidão.
Certidão de regularidade do FGTS	Emissão no pagamento
Certidão negativa de débitos trabalhistas	Emissão no pagamento
Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial	Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada	Declaração a ser elaborada pelo administrador. Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual
Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União	Certidão que unifica as seguintes: - Licitantes inidôneos - Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - Cadastro nacional de empresas punidas Emissão no pagamento, por parte do gestor
Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público)	Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 02

Item 02 e 03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para **realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da mesma lei.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada para a realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis do SIMAE é uma necessidade estratégica, fundamentada na necessidade de atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e garantir a eficiência operacional da instituição. A abordagem especializada assegura a preservação dos ativos, a manutenção de um ambiente seguro e saudável na autarquia.

2.2. A adoção dessa medida proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhada aos princípios de transparência, qualidade e sustentabilidade definidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. A prestação continuada de serviço de limpeza, asseio e conservação se dá pela importância da:

- **Manutenção da Integridade dos Bens:** A limpeza e conservação regulares são essenciais para preservar a integridade dos bens móveis e imóveis. Sem esses cuidados, há um risco aumentado de deterioração, o que pode levar a custos adicionais com reparos ou substituições prematuras.

- **Ambiente Saudável:** A limpeza regular ajuda a prevenir a proliferação de doenças e a manter um ambiente de trabalho saudável, melhorando o bem-estar dos servidores e usuários.

2.4. Empresas especializadas possuem a competência técnica necessária para a realização

dos serviços de limpeza e conservação de acordo com as melhores práticas do setor. Isso inclui:

- **Treinamento e Qualificação:** As equipes de empresas especializadas são treinadas e qualificadas para lidar com diferentes tipos de superfícies e equipamentos, assegurando que os procedimentos de limpeza sejam realizados de maneira adequada.
- **Equipamentos e Produtos Adequados** A contratação de uma empresa especializada garante o uso de equipamentos e produtos específicos para cada tipo de necessidade e superfície, otimizando a eficácia e a segurança dos serviços prestados.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializada para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com material incluso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

4.2. Para garantir a execução correta e eficaz do contrato, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

5.2. Os insumos utilizados na higienização e limpeza deverão ser em quantidade suficiente e de boa qualidade para atenderem aos fins propostos. Caso eles não surtam efeito desejado, fica a critério do Simae solicitar a substituição dos insumos para melhor eficiência, não incorrendo em custos adicionais ao Simae.

5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do SIMAE.

5.4. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser identificados através de uniformes e crachás, para fins de acesso às edificações. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada. Sendo obrigatório o uso de calça comprida e calçado de segurança.

5.5. Toda documentação necessária e sua periodicidade está contida no Anexo II do presente

Termo de Referência.

5.6. Sob nenhuma hipótese, é permitido a prestação do serviço por funcionários, antes da efetiva contratação e encaminhamento e aprovação da documentação comprobatória para a Contratante.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.7.1. Deve ser comprovada a entrega dos equipamentos mediante assinatura de ficha de equipamento, a qual deve ser apresentada conforme lista de documentação no Anexo II.

5.8. O CONTRATANTE não permitirá o ingresso de colaborador nas dependências do Simae sem documentação previamente encaminhada, uniforme com identificação adequado e EPI necessários.

5.9. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.10. Os serviços devem atender todas as normas de segurança de trabalho, inclusive NR-35 quando executarem trabalho em altura.

5.11. A CONTRATADA deverá encaminhar encarregado da limpeza nos locais de prestação de serviços, com uma frequência mínima de uma vez por semana, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante.

5.12. Caberá a encarregada da limpeza, dentre outras atividades:

- a) Elaboração, alteração e apresentação de cronograma dos serviços de limpeza. Promovendo sua alteração sempre que necessário.
- b) Acompanhamento da execução das atividades, bem como, a identificação de áreas que necessitam de limpeza;
- c) Verificação in loco, da limpeza efetuada pelos funcionários da empresa. Havendo algum problema, efetuar nova limpeza;
- d) Elaboração de relatórios com informações sobre o consumo de materiais e a limpeza dos ambientes;
- e) Dentre outras atividades correlatas.

5.13. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

5.13.1. O treinamento deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los,

utilização e manuseio correto dos produtos de limpeza e outras informações pertinentes.

5.13.2. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado ou ata a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

5.14. Cabe a CONTRATADA substituir, no prazo de 2 (duas) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.15. Em caso de substituição CONTRATADA deve encaminhar toda a documentação do substituto, previamente a execução do serviço;

5.16. Em caso de chegadas tardias saídas antecipadas não autorizadas previamente pelo fiscal de contrato, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades descritas abaixo:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no início da execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10%(dez por cento) do contrato;
- d) em caso de falta não repostas, será descontado do pagamento mensal o proporcional ao dia não trabalhado;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
- f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

5.17. Cabe a CONTRATADA identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.18. Em todas as unidades a limpeza dos pisos, em especial no horário de atendimento ao público, deverá ser precedida de todas as precauções necessárias a fim de evitar acidentes, caso em que os danos causados serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.19. A produtividade foi aferida conforme IN05/2017, chegando a seguinte quantidade de colaboradores (Tabela de Áreas com produtividade - Anexo III):

- 01 (um) colaborador responsável pelas atividades na Sede Administrativa (Item 2), 8h

diárias e 40h semanais.

- OI (um) colaborador responsável pelas atividades na Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL) (Item 3), 4h diárias e 20h semanais.
- OI(um) encarregado de limpeza responsável pelos dois postos de serviço, frequência mínima de 1(uma) vez por semana.

5.20. Postos (locais) de trabalho (Anexo I):

- Edifício Sede Administrativa: Rua Tiradentes 123, Joaçaba/SC, Centro;
- Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL): Av Caetano Natal Branco, 1849, Bairro Frei Bruno em Joaçaba-SC.

5.21. Descrição das atividades Sede Administrativa (Item 2)

5.21.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 15h e às 19h, perfazendo um total de 40 horas totais semanais da prestação de serviços;

Prédio 1: Escritório da Sede Administrativa - DIARIAMENTE:

A limpeza deve ser realizada em todos os pavimentos (exceto almoxarifado) devendo:

- a) Varrer e/ou aspirar o piso em todas as dependências, inclusive rodapés;
- b) Limpar os pisos com produto específico e eficiente;
- c) Limpar com flanela e produto compatível todo o mobiliário e utensílios (aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, espelhos de interruptores, mesas, cadeiras, estantes, balcões e armários externamente);
- d) Coletar lixo de salas e corredores;
- e) Limpar estofados de couro, korotan, courvin, tecido e outros;
- f) Limpar calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos (internos e externos);
- g) Limpar/lavar a entrada principal e passeio público em frente a sede administrativa;
- h) Abastecer as lixeiras com sacos de lixo e lavá-las, quando necessário;
- i) Limpar paredes removendo sujeiras e teias de aranha, quando necessário;
- j) Manter organizada cadeiras do auditório;

Prédio 2: Área de Convivência da Sede Administrativa- DIARIAMENTE:

- a) Varrer o piso de todas as dependências, inclusive rodapés;
- b) Limpar/lavar o piso com produto específico e eficiente;
- c) Coletar lixo das áreas de convivência e banheiros;
- d) Limpar mesas, cadeiras, pia (externa), fogão (externo e sobre), geladeira (externo), gabinete de televisão, aparelhos telefônicos, balcões (externos) e demais aparelhos elétricos e eletrônicos;

- e) Limpar calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos;
- f) Abastecer as lixeiras com sacos de lixo e lavá-las, quando necessário;
- g) Limpar paredes removendo sujeiras e teias de aranha, quando necessário;
- h) Limpar, lavar e higienizar todos os sanitários e bacias da área de convivência;

QUINZENAL (preferencialmente na sexta-feira):

- a) Limpar maçanetas das portas, caixas de som, letreiros das portas e placas;
- b) Limpar manchas de qualquer natureza nas paredes, teto, portas e outros;
- c) Limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó);
- d) Limpar esquadrias (portas e janelas) e vidros internos;
- e) Limpar vidros externos, quando altura inferior a 2m;
- f) Limpar persianas;
- g) Limpar os rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente;
- h) Aspirar carpetes do auditório (se houver eventos, limpar com maior periodicidade);
- i) Limpar bebedouros.

MENSAL:

- a) Limpar as prateleiras da sala de convivência e murais setoriais;
- b) Limpar dutos do ar-condicionado;
- c) Limpar vidros (internos e externos) dos jardins de inverno (1º e 3º andar Sede Administrativa Prédio I)

5.22. Descrição das atividades Estação de Tratamento de Água e Lodo (Item 3)

5.22.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30, perfazendo um total de 20 horas totais semanais da prestação de serviços, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae.

DIARIAMENTE:

- a) Varrer ou aspirar o piso em todas as dependências, inclusive rodapés;
- b) Limpar com flanela todo o mobiliário e utensílios (aparelho telefônico, computadores, impressora, mesas, estantes, armários externamente); exceto: armários internos, equipamentos, vidrarias de laboratório, quadros de comando, balcões, depósito de produtos químicos nos laboratórios e tanques de soluções;
- c) Coletar lixos de todas as salas e corredores;
- d) Abastecer as lixeiras com sacos de lixo e lavá-las, quando necessário;
- e) Conferir e repor quando necessário papel toalha e papel higiênico nos locais já estabelecidos (material esse fornecido pela Autarquia);

- f) Limpar as cadeiras de tecidos e outros;
- g) Limpar todos os tapetes;
- h) Limpar pisos, escadas, guarda-corpo e corrimãos com produto específico e eficiente;
- i) Limpar, lavar e higienizar todos os sanitários e bacias;
- j) Prepara de café na entrada da jornada de trabalho;
- k) Limpar as dependências da Pitometria (preferencialmente na quarta-feira);
- l) Limpar passarelas entre tanques, inclusive corrimão e guarda corpo;
- m) Limpar quadros, placas e murais.

MENSAL:

- a) Limpar vidros e vidraças internos e externos;
- b) Limpar esquadrias, persianas, basculantes e letreiros de todos os prédios da Estação de Tratamento de Água- ETA;
- c) Lavar rampa de acesso à Casa de Química;
- d) Limpar as calçadas internas da Estação (Calçada de acesso do portão principal até a Eta que percorre a lateral terminando na Pitometria, limpeza da calçada e escadaria de acesso do pátio principal a casa de Casa de Química).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SIMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas de entrega de documentação conforme Anexo II.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e outras documentações exigidas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal e documentações exigidas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das documentações listadas nos itens 2 e 3 do Anexo II.

Condições de pagamento

7.8. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos,

inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.9. O pagamento será efetivado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.

7.10. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO

8.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.1.1. O valor apresentado na proposta será reajustado pelo percentual de variação salarial resultante da Convenção Coletiva de Trabalho no mês de cada categoria considerada, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente, sendo que além deste reajuste não haverá qualquer outro, sob qualquer título ou razão, estando excluídos também os reajustes pela inflação.

8.1.2. A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua formalização, cópia da Convenção Coletiva da categoria.

8.1.3. A não observância do prazo previsto no item 8.1.2 ensejará a revisão do valor somente a partir do pedido, sem efeito retroativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica. Conforme edital.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista. Conforme edital.
- Qualificação Econômico-Financeira. Conforme edital.
- Apresentar proposta de preços e planilha de custos (anexo VII do Edital), conforme IN N° 05/2017/SEGES.
- Qualificação Técnica:
 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos (Lei 14.133/2021, art.67, §5º).

9.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.979,48** (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DIÁRIA SEDE ADMINISTRATIVA (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO – 40H SEMANAIS	mês	12	4.733,05	56.796,60
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA ETA E ETL (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO - 20H SEMANAIS	mês	12	2.765,24	33.182,88

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

11.2. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus colaboradores, capacitação e levantamento da documentação exigida.

11.3. Antes da prestação de serviço a empresa deve apresentar os documentos listados no item I do Anexo II.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As responsabilidades estão listadas nos tópicos anteriores do presente Termo de

Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE:14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA:17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208 e 2.210

Joaçaba SC, 06 de setembro de 2024

Heloisa Zagonel

Gerente dos serviços administrativos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

Fotos e locação dos postos de serviço







ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

Documentos

1. Documentação inicial

Documento	Justificativa	Observação
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Contrato de Trabalho	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração

Ficha de registro	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão	Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)	Início do contrato de trabalho
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Laudo de Insalubridade, em conformidade com NR 01 e NR 15, referente ao posto de trabalho Simae		Início do contrato de trabalho
Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho	Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários	Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente
Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Ficha de EPI	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração

2. Documentação mensal para pagamento

Documento	Observação
Nota fiscal	Documento de cobrança em relação ao serviço prestado. A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada mensalmente
Relação nominal de colaboradores	
Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal.

Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento.
Registro de ponto	Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações.
E-Social (DCTFWEB)	Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb.
Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social.
DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de pagamento	Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos administrado por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento.
Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços	Documento que evidencia a ocupação ou não do posto de trabalho/profissional

3. Documentação mensal para pagamento

Documento	Justificativa	Observação
Auxílio-alimentação	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência
Auxílio-transporte	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência

Plano de saúde ou benefício similar.	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência
Plano odontológico	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência
Seguro de vida e auxílio-funeral	Documento comprobatório do pagamento do benefício conforme previsão legal ou em acordo/convenção coletivo(a) de trabalho	Devem constar data da disponibilização, valor, mês de competência

4. Férias e 13º salário (mensal ou quando for pertinente)

Documento	Justificativa
Aviso de Férias	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista
Recibo de férias	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista
Plano de férias	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista
Folha de pagamento e comprovante de pagamento de 13º	Controle e verificação do cumprimento da obrigação trabalhista

5. Documentação Rescisória (quando houver)

Documento	Justificativa
TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	Verificar a formalização da rescisão do contrato de trabalho, bem como as verbas trabalhistas rescisórias.
Termo de Quitação ou Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas e o término da relação entre o empregador e o empregado.
Comprovante (bancário) de pagamento das verbas rescisórias	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas e o término da relação entre o empregador e o empregado.
Aviso Prévio ou Carta de Demissão	Documento exigido na atual legislação trabalhista

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da demissão	Comprovação da realização dos exames demissionais, para os funcionários alocados nos contratos do Simae, quando ocorrer suas dispensas, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)
GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e extrato do FGTS	Verificar o recolhimento das multas rescisórias, do aviso prévio indenizado e dos depósitos do FGTS do mês da rescisão e do mês imediatamente anterior; Verificação do cumprimento da obrigação trabalhista.
Protocolo de Seguro Desemprego	Verificar a quitação das obrigações trabalhistas.

6. Lista de certidões (mensal)

Documento	Justificativa
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos municipais são contemplados nessa certidão.
Certidão de regularidade do FGTS	Emissão mensal/no pagamento
Certidão negativa de débitos trabalhistas	Emissão mensal/no pagamento
Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial	Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada	Declaração a ser elaborada pelo administrador. Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual
Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União	Certidão que unifica as seguintes: -Licitantes inidôneos - Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - Cadastro nacional de empresas punidas Emissão mensal/no pagamento, por parte do gestor

Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público)

Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

Tabela de Áreas com Produtividade

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TIPO DE ÁREAS	QUANTIDADE (m ²)	PRODUTIVIDADE (m ²)	PERIODICIDADE
SEDE ADMINISTRATIVA	AREAS INTERNAS			
	PISOS FRIOS	788,52	800	DIARIA
	PISOS ACARPETADOS	77,94	800	SEMANAL
	ESQUADRIAS FACE EXTERNA	72,00	300	SEMANAL
	ESQUADRIA FACE INTERNA	172,79	300	SEMANAL
	AREAS EXTERNAS			
	PISO EXTERNO	134,04	1800	SEMANAL
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LODO	AREAS INTERNAS			
	PISOS FRIOS	192,00	800	DIARIA
	AREAS EXTERNAS			
	PISO EXTERNO	210,00	1800	DIARIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

Item 04 e 05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços **contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da mesma lei.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada para a realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas do SIMAE é uma necessidade estratégica, fundamentada na necessidade de atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e garantir a conservação do patrimônio da autarquia.

2.2. Serviços de limpeza e conservação de fachadas e fachadas envidraçadas exigem conhecimentos específicos e técnicas apropriadas. Empresas especializadas devem possuir equipamentos adequados e equipes treinadas para realizar o trabalho de forma eficiente e segura, minimizando riscos e garantindo resultados de alta qualidade.

2.3. A manutenção regular das fachadas é necessária para evitar o acúmulo de sujeira e a formação de manchas, que podem ser difíceis de remover se deixadas por muito tempo. A empresa contratada deve seguir um cronograma de serviços que atenda às necessidades específicas do SIMAE, utilizando metodologias que respeitem as características dos materiais e a integridade das estruturas.

2.4. A execução de serviços em altura e a manipulação de produtos de limpeza requerem a observância rigorosa de normas de segurança. A empresas especializada deve ter experiência com essas normas, garantindo que os serviços sejam realizados sem comprometimento da segurança dos trabalhadores e dos usuários dos edifícios.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo.

4.2. Para garantir a execução correta e eficaz do contrato, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

5.2. Os insumos utilizados na higienização e limpeza deverão ser em quantidade suficiente e de boa qualidade para atenderem aos fins propostos. Caso eles não surtam efeito desejado, fica a critério do Simae solicitar a substituição dos insumos para melhor eficiência, não incorrendo em custos adicionais ao Simae.

5.3. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser identificados através de uniformes e crachás, para fins de acesso às edificações. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada.

5.4. A CONTRATADA deve encaminhar os documentos listados conforme Item I do Anexo II.

5.5. Sob nenhuma hipótese, é permitido a prestação do serviço por funcionários, antes da efetiva contratação e encaminhamento e aprovação da documentação comprobatória para a Contratante.

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços. O fornecimento dos EPIs deve ser comprovado com Ficha de EPI conforme equipamentos indicados no PGR, inclusive com registro de fornecimento de equipamentos e dispositivos auxiliares para retenção de quedas.

5.7. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do SIMAE.

5.8. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em

Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.9. Onde o acesso de caminhões for possível, é preferível usar cestos aéreos para a realização da limpeza. Para áreas internas ou locais onde o acesso de caminhões não seja viável, devem ser utilizados andaimes, executados conforme as normas vigentes. Ou outros dispositivos, com eficiência e segurança equiparados.

5.10. Em todas as unidades a limpeza, em especial no horário de atendimento ao público, deverá ser precedida de todas as precauções necessárias a fim de evitar acidentes, caso em que os danos causados serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.11. O serviço a ser prestado, objeto desta contratação, deverá obedecer às seguintes bases legais:

- a) Normas do CONFEA/CREA, que regulam a atividade dos profissionais, responsáveis técnicos da presente contratação;
- b) Norma Regulamentadora 06 - NR6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Norma Regulamentadora 09 - NR9, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Norma Regulamentadora 18 - NR18, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Norma Regulamentadora 35 - NR35, do Ministério do Trabalho e Emprego (Projeto, documentação técnica e ART para trabalho em altura).

5.12. Antes do início dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização, para análise e aprovação o plano de execução. Após aprovação apresentar ART do serviço em nome do Responsável Técnico, devidamente paga e registrada junto ao CREA;

5.13. Antes do início da execução dos serviços, deve ser realizado de forma presencial por responsável técnico (engenheiro especializado em Segurança do Trabalho), Análise Preliminar de Riscos – APR com ciência dos executantes, e posterior emissão Permissão de Trabalho para execução das atividades, nos termos da NR – 35, sendo fornecido cópia para fiscalização do contrato.

5.14. A mobilização e desmobilização dos equipamentos é por conta da CONTRATADA.

5.15. Todos os funcionários deverão receber treinamentos inerentes as suas atividades antes do início dos trabalhos, realizado pela CONTRATADA.

5.15.1. O treinamento deve contemplar instruções sobre segurança do trabalho, ergonomia, informação ao empregado dos riscos ocupacionais e meios para preveni-los e controlá-los, utilização e manuseio correto dos produtos de limpeza e outras informações pertinentes.

5.15.2. Todos os treinamentos, realizados pela CONTRATADA, deverão ter emissão de certificado ou ata a ser entregue aos participantes e cópias para o fiscal do contrato. No caso da entrada de novos empregados, os mesmos deverão receber treinamento para a execução de suas tarefas.

5.15.3. Certificação de treinamento para trabalho em altura nos termos da NR – 35, com carga horária mínima de 8h.

5.15.4. Comprovação de treinamento referente manuseio, utilização e FISPQ dos produtos químicos utilizados.

5.16. O pagamento será realizado de acordo com a metragem executada conforme cronograma de execução. A tabela contida no Anexo III detalha as áreas máximas de execução.

5.17. Postos (locais) de trabalho (Anexo I):

- Edifício Sede Administrativa e Casa Sede: Rua Tiradentes 123, Joaçaba/SC, Centro;
- Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL): Av Caetano Natal Branco, 1849, Bairro Frei Bruno em Joaçaba-SC.

5.18. Descrição das atividades Sede Administrativa (Item 4)

5.18.1. A limpeza será realizada com periodicidade mínima de uma vez ao ano e máxima de três vezes, de acordo com necessidade da CONTRATANTE;

5.18.2. Os dias e horários para a execução da limpeza devem ser planejados e acordados com o fiscal de contrato, respeitando um prazo máximo de 10 (dez) dias. Os horários podem ser flexibilizados de acordo com as necessidades do Simae.

5.18.3. A empresa será avisada da necessidade do serviço com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Atividades:

- a) Limpar externamente todo o perímetro das edificações, incluindo:
 - Fachada envidraçada;
 - Paredes;
 - Cobertura em policarbonato;
 - Estrutura metálica na entrada de atendimento;
 - Vidros e esquadrias;
 - Muros e muretas.
- b) Limpar cobertura em policarbonato dos jardins de inverno e da garagem (acesso ao almoxarifado inferior);
- c) Limpar internamente fachada envidraçada no atendimento;

5.19. Descrição das atividades Estação de Tratamento de Água e Lodo (Item 5)

5.19.1. A limpeza será realizada com periodicidade mínima de uma vez ao ano e máxima de três vezes, de acordo com necessidade da CONTRATANTE;

5.19.2. Os dias e horários para a execução da limpeza devem ser planejados e acordados com o fiscal de contrato, respeitando um prazo máximo de 3 (três) dias. Os horários podem ser

flexibilizados de acordo com as necessidades do Simae.

5.19.3. A empresa será avisada da necessidade do serviço com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência.

Atividades:

- a) Limpar vidros e vidraças internos e externos;
- b) Limpar esquadrias, persianas, basculantes e letreiros de todos os prédios da Estação de Tratamento de Água- ETA;
- c) Lavar rampa de acesso à Casa de Química;
- d) Limpar as calçadas internas da Estação (Calçada de acesso do portão principal até a ETA que percorre a lateral terminando na Pitometria, limpeza da calçada e escadaria de acesso do pátio principal a casa de Casa de Química).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SIMAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de entrega de documentação conforme itens do Anexo II.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.1.1. O valor apresentado na proposta será reajustado mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica. Conforme edital.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista. Conforme edital.

- Qualificação Econômico-Financeira. Conforme edital.
- Qualificação Técnica:
 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Formulário de Pesquisa de Preço, o Preço de Referência é **R\$ 8,40** (oito reais e quarenta centavos).

10.2. A área total da sede administrativa e casa sede é **1.868,35 m²** e da estação de tratamento de água e lodo é **450 m²**. Considerando que o serviço possa ser solicitado em até 3 vezes durante o período de vigência do contrato conforme a demanda do SIMAE e por medição, o valor estimado será a área total multiplicada por 3 (três).

10.2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **58.422,42** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Área total	Quantidade (área total x 3)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA SEDE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	m²	1.868,35 m²	5.605,05 m²	8,40	47.082,42
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA NA ETA E ETL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	m²	450 m²	1.350 m²	8,40	11.340,00

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços seguir os itens 5.16. e 5.17.

11.2. No prazo decorrido entre a solicitação de serviço e o início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o necessário para contratação dos seus colaboradores, capacitação e levantamento da documentação exigida.

11.3. Antes da prestação de serviço a empresa deve apresentar os documentos listados nos itens 1 e 3 do Anexo II.

12. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (se for o caso)

12.1. As responsabilidades estão listadas nos tópicos anteriores do presente Termo de Referência

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208 e 2.210

Joaçaba SC, 06 de setembro de 2024.

Heloisa Zagonel

Gerente dos serviços administrativos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

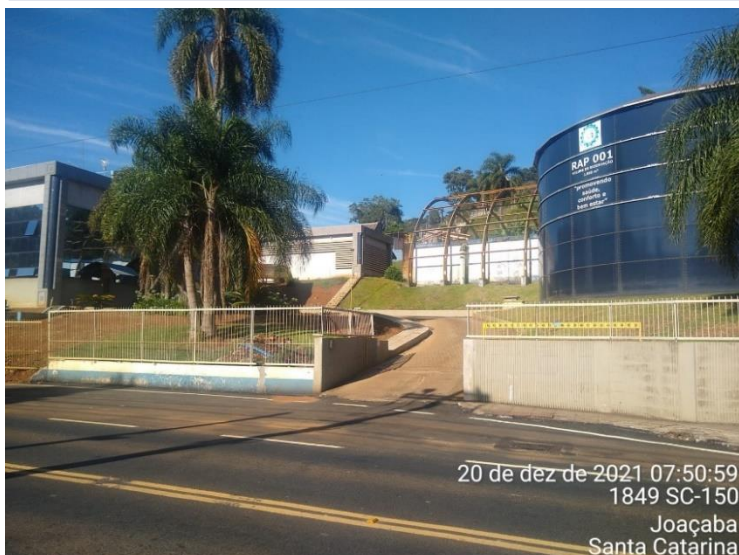
Fotos e locação dos postos de serviço











ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

Documentos

1. Documentação inicial

Documento	Justificativa	Observação
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Contrato de Trabalho	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Ficha de registro	Comprovação do vínculo empregatício (CLT) entre a empresa contratada e o funcionário alocado no Simae	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da admissão e/ou periódico vigente	Comprovação da realização dos exames admissionais, nos termos da CLT, art. 168, da IN ME n. 5/2017 e NR 7, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.734/2020)	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Laudo de Insalubridade, em conformidade com NR 01 e NR 15, referente ao posto de trabalho Simae		Início do contrato de trabalho
Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho	Confirmação de valores de salários e benefícios, bem como outros direitos e deveres de funcionários	Início do contrato de trabalho e sempre que houver novos ACT/CCT/Sentença Normativa ou alterações no acordo vigente
Comprovante de realização de eventuais cursos de treinamento, quando exigidos por lei ou contrato	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
Ficha de EPI	Conforme estabelecido para a ocupação de acordo com lei e/ou dispositivo contratual	Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		Início do contrato de trabalho e sempre que houver alteração
---	--	--

2. Documentação para pagamento, referente ao mês de execução dos serviços

Documento	Observação
Nota fiscal	Documento de cobrança em relação ao serviço prestado. A cobrança pelos serviços prestados deve ser realizada após o período de execução.
Relação nominal de colaboradores	
Comprovante de depósito bancário do salário (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Os documentos devem evidenciar o correto pagamento dos colaboradores listados na relação nominal.
Folha de pagamento (identificando o nome e a matrícula do profissional)	Documento que evidencia os colaboradores alocados por força de contrato e todas as rubricas relativas aos direitos e benefícios deles no mês de referência. Deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes bancários de pagamento.
Registro de ponto	Documento que evidencia data e hora da jornada de trabalho dos colaboradores alocados por força de contrato. Com base nessas informações serão avaliados o cumprimento da jornada (para fins de controle de horas de serviço prestado), eventuais adicionais (horas extras e noturnas), descanso semanal, férias, entre outras informações.
E-Social (DCTFWEB)	Plataforma do governo em que as empresas fazem declarações trabalhistas previdenciárias e tributárias. A empresa deve apresentar: (i) declaração completa; (ii) relatório de crédito por documento, (iii) resumo de débitos, (iv) resumo de créditos, (v) relatório de débito, (vi) relatório de crédito, (vii) recibo de entrega da DCTFWeb.
Relatórios da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)	Documentos comprobatórios do recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia e à Previdência Social.
DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) e comprovante de pagamento	Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal para cobrança de tributos administrado por esse órgão. É necessária a comprovação do pagamento.
Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços	Documento que evidencia a ocupação ou não do posto de trabalho/profissional

3. Lista de certidões

Documento	Justificativa
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União	Todos os tributos federais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda estadual do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos estaduais são contemplados nessa certidão
Certidão de regularidade emitido pela fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada	Todos os tributos municipais são contemplados nessa certidão.
Certidão de regularidade do FGTS	Emissão no pagamento
Certidão negativa de débitos trabalhistas	Emissão no pagamento
Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial	Expedição via cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Declaração de inexistência de fato impeditivo para a qual tenha concorrido a Contratada	Declaração a ser elaborada pelo administrador. Na assinatura do contrato e em toda alteração contratual
Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União	Certidão que unifica as seguintes: - Licitantes inidôneos - Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - Cadastro nacional de empresas punidas Emissão mensal/no pagamento, por parte do gestor
Certidão CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público)	Emissão no início do contrato (previamente à assinatura), em toda alteração e mensal/pagamento.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	TIPO DE ÁREAS	QUANTIDADE (m²)	PRODUTIVIDADE (m²)
SEDE ADMINISTRATIVA	FACHADAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		
	FACHADA SEDE	1.277,25	130

E CASA SEDE	FACHADA CASA	249,10	130
	TOLDO	22,00	130
	FACHADA ENVIDRAÇADA (incluído face interna)	140,00	130
	ESQUADRIAS FACE EXTERNAS	180,00	130
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LODO	FACHADA ENVIDRAÇADA		
	FACHADAS	240,00	130
	TOLDO	30,00	130
	FACHADA ENVIDRAÇADA	180,00	130

TOTAL SEDE ADMINISTRATIVA E CASA SEDE: 1.868,35 m²
TOTAL ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LODO: 450 m²

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza para atender às necessidades do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna.

ITEM 1

1.1. A necessidade de contratar serviços especializados surge da demanda por manutenção eficiente e ininterrupta das atividades de copa, cozinha e limpeza, áreas essenciais para o funcionamento diário das nossas operações. A ausência temporária dos servidores efetivos pode comprometer a execução dessas funções vitais, afetando a qualidade dos serviços e o ambiente de trabalho.

1.2. A contratação de uma empresa especializada garante a substituição adequada e eficiente desses servidores, mantendo a continuidade dos serviços sem interrupções, e assegurando que todas as tarefas sejam realizadas conforme os padrões exigidos. Além disso, a expertise e a experiência da empresa contratada contribuem para a implementação de melhores práticas e para a manutenção de um ambiente organizado e seguro.

1.3. Os serviços de copa, cozinha e limpeza desempenham um papel crucial na operação cotidiana da autarquia, incluindo:

- **Copa e Cozinha:** Garantia de que café e chá sejam preparados e servidos de acordo com os padrões estabelecidos, bem como o gerenciamento eficiente das áreas de cozinha e copa, que inclui a preparação de café e chá, a manutenção da higiene e a organização dos espaços.
- **Limpeza:** Manutenção da limpeza e conservação dos ambientes, o que inclui a execução de tarefas diárias e a realização de limpezas. A manutenção da limpeza adequada é essencial para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

1.4. A substituição temporária dos servidores, por meio da contratação de uma empresa especializada, é uma medida preventiva para evitar quaisquer lacunas nos serviços e assegurar que todas as operações continuem a ser realizadas de maneira eficiente e conforme os requisitos institucionais.

1.5. ITEM 2 E 3

1.6. A contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada para a realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis do SIMAE é uma necessidade estratégica, fundamentada na necessidade de atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e garantir a eficiência operacional da instituição. A abordagem especializada assegura a preservação dos ativos, a manutenção de um ambiente seguro e saudável na autarquia.

1.7. A adoção dessa medida proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhada aos princípios de transparência, qualidade e sustentabilidade definidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.8. A prestação continuada de serviço de limpeza, asseio e conservação se dá pela importância da:

- **Manutenção da Integridade dos Bens:** A limpeza e conservação regulares são essenciais para preservar a integridade dos bens móveis e imóveis. Sem esses cuidados, há um risco aumentado de deterioração, o que pode levar a custos adicionais com reparos ou substituições prematuras.
- **Ambiente Saudável:** A limpeza regular ajuda a prevenir a proliferação de doenças e a manter um ambiente de trabalho saudável, melhorando o bem-estar dos servidores e usuários.

1.9. Empresas especializadas possuem a competência técnica necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação de acordo com as melhores práticas do setor. Isso inclui:

- **Treinamento e Qualificação:** As equipes de empresas especializadas são treinadas e qualificadas para lidar com diferentes tipos de superfícies e equipamentos, assegurando que os procedimentos de limpeza sejam realizados de maneira adequada.
- **Equipamentos e Produtos Adequados** A contratação de uma empresa especializada garante o uso de equipamentos e produtos específicos para cada tipo de necessidade e superfície, otimizando a eficácia e a segurança dos serviços prestados.

1.10. ITEM 4 E 5

1.11. A contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada para a realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas do SIMAE é uma necessidade estratégica, fundamentada na necessidade de atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e garantir a conservação do patrimônio da autarquia.

1.12. Serviços de limpeza e conservação de fachadas e fachadas envidraçadas exigem conhecimentos específicos e técnicas apropriadas. Empresas especializadas devem possuir equipamentos adequados e equipes treinadas para realizar o trabalho de forma eficiente e segura, minimizando riscos e garantindo resultados de alta qualidade.

1.13. A manutenção regular das fachadas é necessária para evitar o acúmulo de sujeira e a formação de manchas, que podem ser difíceis de remover se deixadas por muito tempo. A empresa contratada deve seguir um cronograma de serviços que atenda às necessidades específicas do SIMAE, utilizando metodologias que respeitem as características dos materiais e a integridade das estruturas.

1.14. A execução de serviços em altura e a manipulação de produtos de limpeza requerem a observância rigorosa de normas de segurança. A empresa especializada deve ter experiência com essas normas, garantindo que os serviços sejam realizados sem comprometimento da segurança dos trabalhadores e dos usuários dos edifícios.

2. ÁREA REQUISITANTE

Serviços Administrativos - SA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada em três lotes, garantido a ampla concorrência uma vez que as demandas específicas requerem fornecedores qualificados. Sendo:

- **LOTE 1** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças (**item 01**).
- **LOTE 2** - contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (**item 02 e 03**).
- **LOTE 3** - contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (**item 04 e 05**).

3.2. Os requisitos da contratação devem seguir termo de referência, e seus anexos, do respectivo lote.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções serviços de limpeza e conservação:

Solução 1 - Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Solução 2 - Contratação de empresa apenas com o fornecimento da mão de obra.

Solução 3 – Nomeação de mais um servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O plano de cargos do Simae não comporta a contratação de mais um servidor no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inviabilizando assim a solução de adição servidores ao quadro.

As soluções 1 e 2 serão utilizadas, uma vez que cada uma atendeu melhor as especificações das três contratações previstas no presente estudo técnico.

Deste modo, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Simae, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

Lote 1 - A contratação de limpeza copa e cozinha, por se tratar de substituição de servidora em fruição de licença, férias ou atestado não se trata de serviço continuado. Viabilizando assim a contratação sob regime de diária.

Já na substituição da servidora, por se tratar de uma demanda menor e a autarquia já possuir equipamentos e gestão ajustada dos materiais utilizados foi considerado viável apenas o fornecimento de mão de obra.

Lote 2, 3 - A alternativa de contratação dos serviços de limpeza e conservação continuados SEM o fornecimento de materiais e equipamentos foi considerada, contudo analisada e descartada, pois acarretaria maiores custos para a Administração Pública, não somente no quesito financeiro da aquisição desses itens, mas relacionados a custo e tempo para os procedimentos licitatórios, possíveis atrasos nas entregas, gestão de estoques e controle patrimonial, eventuais licitações desertas ou itens fracassados, ficando às expensas da Administração Pública a reposição de materiais em caso de necessidade, o reparo ou substituição de equipamentos em casos de avarias, dentre outros aspectos que poderiam comprometer a adequada execução do serviço.

De forma a garantir a higiene, salubridade e bem-estar constante, a limpeza interna da Sede, da Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Lodo viabiliza a contratação continuada e não sob demanda. Uma vez que há grande circulação de pessoas e a área é extensa. Já a limpeza externa por ser específica e de difícil execução a melhor alternativa foi torná-la sob demanda.

Contratações públicas similares:

Solução 1-

- Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, Empresa: AGIL EIRELI - Processo licitatório N° 005/2022 - 2° Termo Aditivo Contrato 5/2022 (29/05/2024) - Modalidade Pregão Eletrônico.

Solução 2-

- Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste - SC, Empresa: SOFEC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - Processo Licitatório N° 066/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico.
- Prefeitura Municipal de Joaçaba - SC, Empresa: BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA- Processo Licitatório N° 028/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado as contratações se darão da seguinte forma:

Lote 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças.

Contratação sob demanda sem fornecimento de material, a empresa deve apresentar colaboradores qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

Lote 2: contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa deve apresentar colabores qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

Lote 3: contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Contratação sob demanda de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa deve apresentar colabores qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Qtde. ¹
01	SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇAS - LOTE 1	diária	60
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DIÁRIA SEDE ADMINISTRATIVA (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO 40h semanais- LOTE 2	SVÇ	12
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA ETA E ETL (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO - 20h semanais LOTE 2	SVÇ	12
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA SEDE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO - LOTE 3	SVÇ (com medição)	3
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA NA ETA E ETL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO - LOTE 3	SVÇ (com medição)	3

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

Lote 01:

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.363,00** (quinze mil trezentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇAS	Diária	60	256,05	15.363,00

Lote 02:

7.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.979,48** (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e no Formulário de Pesquisa de Preço, anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DIÁRIA SEDE ADMINISTRATIVA (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO - 40h semanais	mês	12	4.733,05	56.796,60
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA ETA E ETL (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO - 20h semanais	mês	12	2.765,24	33.182,88

Lote 03:

7.3. Conforme Formulário de Pesquisa de Preço, o Preço de Referência é **R\$ 8,40** (oito reais e quarenta centavos).

7.4. A área total da sede administrativa e casa sede é **1.868,35 m²** e da estação de tratamento de água e lodo é **450 m²**. Considerando que o serviço possa ser solicitado em até 3 vezes durante o período de vigência do contrato conforme a demanda do SIMAE e por medição, o valor estimado será a área total multiplicada por 3 (três).

7.4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.422,42** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Área total	Quantidade (área total x 3)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA SEDE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE	m²	1.868,35 m²	5.605,05 m²	8,40	47.082,42

	MATERIAL E EQUIPAMENTO					
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA NA ETA E ETL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	m²	450 m²	1.350 m²	8,40	11.340,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

Itens parcelados por lote devido as especificações e periodicidade de cada um.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não há contratações correlatas ao presente documento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n. 14.133/2021).

Lote 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças.

Contratação sob demanda sem fornecimento de material, a empresa deve apresentar colabores qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

Lote 2: contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa deve apresentar colabores qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

Lote 3: contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

Contratação sob demanda de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa deve apresentar colabores

qualificados para prestação dos serviços contratados e atender os requisitos do Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Não há necessidade de providencias prévias a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Não há impactos ambientais significativos relacionados a essa contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Faz- se necessário a contratação de empresa especializada em:

- prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças.
- realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
- realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do SIMAE, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

O gerenciamento de risco está facultado de acordo com Art. 122 do Regulamento do Simae.

Joaçaba/SC, 06 de setembro de 2024

Heloisa Zagonel

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega:

Local de Entrega/Execução:

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS : Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 02

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)			
1.	Data da apresentação da proposta:		
2.	Município /UF:		
3.	Ano do Acord, Convenção ou Dissidio Coletivo:		
4.	Número de meses de execução contratual:		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de serviço		Unidade de Medida	Quantidade e total a contratar
SERVIÇO DE LIMPEZA DIÁRIA SEDE ADMINISTRATIVA (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO		40h semanal	12
SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA ETA E ETL (MENSAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENCARREGADO E EQUIPAMENTO		20h semanal	12
MÓDULOS			
MÃO DE OBRA			
1.	Tipo de Serviço		
2.	Salario Nominativo da Categoria Profissional		
3.	Categoria Profissional		
4.	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)		
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
a)	Sálario Base		
b)	Adicional Preiculosidade		
c)	Adicional Insalubridade		
d)	Adicional Noturno		
e)	Hora noturna adicional		
f)	Adicional de hora extra		
g)	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 1			
MÓDULO 02 - BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor R\$
a)	Transporte		
b)	Auxílio Refeição/Alimentação		
c)	Assistência Médica e Familiar		
d)	Auxílio Creche		
e)	Seguro de vida, invalidez e funeral		
f)	Outros (benefício Social Familiar)		
g)	Outros(PQM)		
TOTAL MÓDULO 2			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor R\$
a)	Uniformes		
b)	Materiais		
c)	Equipamentos		
d)	Outros (especificar)		
TOTAL MÓDULO 3			
Nota: valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições	%	Valor (R\$)
a)	INSS		
b)	SESI / SESC		
c)	SENAI/SENAC		
d)	INCRA		
e)	Salário Educação		
f)	FGTS		
g)	Seguro acidente do trabalho		
h)	SEBRAE		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
4.2 Décimo terceiro salário			
4.2	Décimo terceiro salário	%	Valor (R\$)
a)	Décimo terceiro salário		
	Subtotal 4.2		
b)	Incidência Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
4.3 Afastamento maternidade			

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
a)	Afastamento maternidade		
	Subtotal 4.3		
b)	Incidência Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.3		
TOTAL SUBMÓDULO 4.3			
4.4 Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
a)	Aviso prévio indenizado		
b)	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
c)	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso prévio indenizado		
d)	Aviso prévio trabalhado		
e)	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
f)	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso prévio trabalhado		
TOTAL SUBMÓDULO 4.4			
4.5 Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
a)	Férias de terço constitucional de férias		
b)	Ausência por doença		
c)	Licença paternidade		
d)	Ausências legais		
e)	Ausência por acidente de trabalho		
f)	Outros (especificar)		
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5			
g)	Incidência submódulo 4.1 sobre submódulo 4.5		
TOTAL SUBMÓDULO 4.5			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outros contribuições		
4.2	Décimo terceiro salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Provisão para rescisão		
4.5	Com posição do custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL MÓDULO 4			
MÓDULO 5 -CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
a)	Custo indiretos		
b)	Lucro		
c)	TRIBUTOS		
c.1)	PIS	1,00%	
c.2)	COFINS	3,00%	
c.3)	ISS	3,00%	
TOTAL MÓDULO 5			
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado. Nota 2: O valor referente e tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	subtotal (A + B + C + D)		
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

OBSERVAÇÕES:

1) Elaborar uma planilha para cada item, em virtude de possível revisão de valores;

2) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

3) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

4) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador;

5) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO VIII

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças (Lote 01), para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 02) e para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 03).

CONTRATANTE: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a

procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - LOTES 01 e 03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ N° 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob n° 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024 e Pregão Eletrônico n° 0031/2024, Processo 0141/2024 e Protocolo JHL 0932/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, cozinha e limpeza para substituição de servidores em férias e licenças (Lote 01) e para realização de atividades de limpeza e conservação externa de fachadas e fachadas envidraçadas da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 03)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0141/2024, Pregão Eletrônico n° 0031/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas de entrega de documentos previstas nos Anexos do Termo de Referência.

3.9 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.10 As fiscais deste Contrato é Heloisa Zagonel (Lote 01 e 03), Gerente de Serviços Administrativo, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200 e Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari, Técnica em Segurança do Trabalho, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência ([Anexo II e IV deste Edital](#)).

5.2 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

5.2.1 Lote 01:

- e) Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- f) Posto de Atendimento Herval D'Oeste (O Simae fica responsável pelo deslocamento): Rua Nereu Ramos (ao lado da biblioteca municipal), S/N, Herval D'Oeste/SC, Centro;
- g) Oficina Setor de eletromecânica (próximo a sede administrativa): Rua Tiradentes, S/N, Joaçaba/SC, Centro;
- h) Garagem do Simae (próximo a sede administrativa): localizado à Travessa Carlos Gomes, S/N, Joaçaba/SC, Centro.

5.2.2 Lote 03:

- c) Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- d) Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL): Av Caetano Natal Branco, 1849, Bairro Frei Bruno em Joaçaba-SC.

5.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários:

- e) **Lote 01:** A contratada deverá realizar os serviços de limpeza e conservação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae;
- f) **Lote 03:** Os dias e horários para a execução da limpeza devem ser planejados e acordados com o fiscal de contrato, respeitando um prazo máximo de 10 (dez) dias. Os horários podem ser flexibilizados de acordo com as necessidades do Simae;

5.4 Recebimento do Objeto

5.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (duas) horas (Lote 01), e 05 (cinco) dias (Lote 03)**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.7 Lote 01: Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das seguintes documentações:

- c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet. Não será considerado válido o agendamento de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Lote 03: O pagamento será realizado de acordo com a metragem executada conforme cronograma de execução.

6.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.2.1 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.2. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como da documentação indicada no Termo de Referência.**

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.3.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

6.5. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208/2.210

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d) Quando necessário, permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- g) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- h) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados

satisfatórios;

k) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;

l) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;

p) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

r) Lote 01: Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços.

9.2. Cabe à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução

do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

j) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

k) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

l) O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

n) Lote 03: o fornecimento dos equipamentos, materiais e produtos necessários para execução dos serviços;

o) Lote 03: apresentar à Fiscalização, para análise e aprovação o plano de execução. Após aprovação apresentar ART do serviço em nome do Responsável Técnico, devidamente paga e registrada junto ao CREA;

p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores,

e neste Contrato.

12.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

PARA O LOTE 01:

e) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da nota fiscal, até o limite de 10% do contrato;

f) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento o proporcional ao dia não trabalhado;

g) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

h) 0,7% (zero vírgula sete por cento) da nota fiscal, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae (Resolução 51/2024).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ N° 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0031/2024.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, inscrita no CPF sob n° 0xx.xxx.xxx-05, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução n° 0051/2024 e Pregão Eletrônico n° 0031/2024, Processo 0141/2024 e Protocolo JHL 0932/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de atividades de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóvel da sede administrativa, estação de tratamento de água e estação de tratamento de lodo do simae, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços (Lote 02)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0141/2024, Pregão Eletrônico n° 0031/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura,

prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

3.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

3.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas de entrega de documentos previstas nos Anexo II do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

3.9 A gestora deste Contrato é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

3.10 Os fiscais deste Contrato é Heloisa Zagonel, Gerente de Serviços Administrativo, e-mail: contratos@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200 e Washington Luiz Rui Provencssi Papini, Gerente da Estação de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto, e-mail: eta@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência ([Anexo III do Edital](#)).

5.2 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a)** Sede Administrativa do Simae: Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC;
- b)** Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Lodo (ETL): Av Caetano Natal Branco, 1849, Bairro Frei Bruno em Joaçaba-SC.

5.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários:

- a) Sede Administrativa (item 02):** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 15h e às 19h, perfazendo um total de 40 horas totais semanais da prestação de serviços;

b) **Estação de Tratamento de Água e Lodo (item 03):** Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30, perfazendo um total de 20 horas totais semanais da prestação de serviços, podendo os horários serem flexibilizados em decorrência de eventuais necessidades do Simae;

5.4 Recebimento do Objeto

5.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.7 Lote 02 Para recebimento definitivo é necessário a apresentação das documentações listadas nos itens 2 e 3 do Anexo II do Termo de Referência (**Anexo III do Edital**).

6 CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito **MENSALMENTE** até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nova fiscal de serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o disposto no Edital e seus Anexos.

6.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail resouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) data da emissão;

- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

6.2.1 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

6.3 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como da documentação indicada no Termo de Referência.**

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.4.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

6.6 No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.6 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.7 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.7.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice de Preços do Consumidor- INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.11 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.17 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.18 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.19 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.20 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.21 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.22 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.23 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.25 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208/2.210

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c)** Indicar o local em que os serviços deverão ser prestados;
- d)** Quando necessário, permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução, desde que observadas às normas de segurança;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- g)** Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

- h) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- k) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- l) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências neste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- n) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) O Simae reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizar a recusa parcial ou total da nota;
- p) A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

9.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

j) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

k) Cumprir os prazos e horários estabelecidos;

l) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

m) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- x)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y)** Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- z)** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- aa)** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- bb)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- cc)** Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS;

quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

ee) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

hh) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ii) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

jj) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

kk) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

ll) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

i. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

mm) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação

nn) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.3.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.3.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.3.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.3.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.11 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à CONTRATADA (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.13 O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente

ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) Eventual falta do funcionário não coberta pela CONTRATADA em até uma hora após início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 1% por ocorrência, calculada sobre o valor mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato;
- d) em caso de falta não repostada, será descontado do pagamento mensal o proporcional ao dia não trabalhado;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 10 (dez) minutos e inferior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);
- f) 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor mensal contratado, por profissional e por ocorrência, no caso de atraso ou saída antecipada do funcionário superior a 1 (uma) hora, até o limite de 30% (trinta por cento);

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae (Resolução 51/2024).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC,_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO